

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.163. de 29 de Dezembro de 1977

Reajusta Subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a proceder o reajustamento da subvenção concedida a ESCOLA SÃO JOSÉ, Entidade da Diocese de Patos, nesta cidade, de Cr\$ 2.000,00(DOIS MIL CRUZEIROS), para Cr\$ 3.000,00(TRÊS MIL CRUZEIROS)

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 0 0 0 - Despesas Correntes

3 2 0 0 - Transferências Correntes

3 2 1 0 - Subvenções Sociais - exercício de 1977 - Cr\$ 6.000,00

- exercício de 1978 - Cr\$36.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a despesa autorizada no artigo anterior são os constantes da alinea II do § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., 29  
de Dezembro de 1977.

  
EDMILSON FERNANDES MOTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL